

I – EDITAL SESI/SENAI-DF Nº: 02/2016

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI E DO SENAI

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

IV – PROCESSO Nº: 003.396/2016

V – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME DEMANDA DO ALMOXARIFADO – CIF/BRASÍLIA-DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de maio de 2016.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de maio de 2016. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de maio de 2016 às 09h30 (Horário de Brasília)

### COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do Serviço Social da Indústria e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamentos Regional do Distrito Federal, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja realização (abertura da sessão de lances) dar-se-á às **09h30 (Horário de Brasília)**, do dia **17 de maio de 2016**, no sítio eletrônico [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br).

**Objeto:** Registro de Preços para eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e por meio de botijões P45 e P20, sem fornecimento de vasilhame, visando atender demandas das Unidades Operacionais do SESI e SENAI/DF, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Local de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET ([www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br))

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para o Serviço Social da Indústria – SESI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI-DF – Departamentos Regional do Distrito Federal, por meio **do fax nº (61) 3262-6172**.

**Os Serviços Social da Indústria e Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamentos Regional do Distrito Federal** comunicarão aos licitantes cadastrados eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, no sítio eletrônico: [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br); ou via fax ou por meio de correspondência eletrônica.

**A não remessa do recibo exige o Serviço Social da Indústria e Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamentos Regional do Distrito Federal, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

I – EDITAL SESI/SENAI-DF Nº: 02/2016

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI E DO SENAI

III - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

IV - PROCESSO Nº: 3.396/2016

V - TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME DEMANDA DO ALMOXARIFADO – CIF/BRASÍLIA-DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de maio de 2016.**

**ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de maio de 2016. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de maio de 2016 às 09h30 (Horário de Brasília)**

## 1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Os Departamentos Regionais do Distrito Federal do SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIAL – SESI/DR-DF e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/DF, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício Fibra, CEP: 71.200-030, torna público a todos os interessados, que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, às **09h30** (horário de Brasília), do dia **17 de maio de 2016**, na forma estabelecida neste Edital **SESI/SENAI-DF Nº 02/2016** e de acordo com o disposto nos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998 com alterações publicadas 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e Resolução 1 e 21/2011, de 29/03 e 29/11/11, respectivamente.
- 1.2. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/SENAI-DF**.
- 1.3. O **SESI/SENAI-DF** não se obriga a contratar com o licitante vencedor, podendo realizar licitação específica para a contratação objeto do presente Edital, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e por meio de botijões P45 e P20, sem fornecimento de vasilhame, visando atender demandas das Unidades Operacionais do SESI e SENAI/DF, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do presente Edital.
- 2.2. O edital e seus anexos poderão ser retirados por meio do sítio eletrônico: [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), ou na Coordenação de Compras e Licitações, localizada no seguinte endereço: SIA Trecho 3, lote 225, subsolo, Edifício FIBRA, Brasília-DF.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PRAZO E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. **Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços:** Caberá a Assessoria de Engenharia do SESI/SENAI-DF, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços. Contatos: Kalliny ou Paulo – Telefone: (61) 3383-7408 / 7406 ou Adilson Nunes – Telefone: (61) 3383-7428;
- 3.2. **Do Prazo de Execução:** O fornecimento de gás deverá ser em até **12 (doze) horas**, após solicitação formal emitida pelo fiscais do SESI/SENAI-DF,
- 3.3. **Locais de Fornecimento do Gás:** Deverão ser fornecidos nos endereços abaixo relacionados:
  - SESI Taguatinga, localizado na QNF 24, Área Especial, Taguatinga Norte.
  - SESI Guará, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, zona Cívico Administrativa.
  - SESI/SENAI Sobradinho, localizado na Quadra 13, Área Especial nº 3, Lote A/F, Sobradinho/DF.
  - SENAI Itapoã, localizado na Quadra 376, Lote 17, Bairro: Del Lago – Itapoã/DF.
  - SESI Gama, localizado na Área Especial 1/8, Setor Central, Gama/DF.

- SENAI Gama, localizado na Área Especial entre quadras 2 e 8, Setor Sul – Gama/DF.
- SENAI Taguatinga, localizado na Área Especial nº 2, Setor C Norte, Taguatinga Norte.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar deste **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do portal [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br).
- 4.1.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:
- 4.2.1. Que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
- 4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o SESI/SENAI-DF suspenso ou que por esta entidade tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.2.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI-DF.
- 4.3. Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
- 4.3.1. Empregado, dirigente ou Conselheiro do SESI/SENAI-DF.
- 4.3.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESI/SENAI-DF.
- 4.3.3. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiros do SESI/SENAI-DF.

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, os interessados deverão procurar a Bolsa de Mercadorias de sua região. Em Brasília, BBSB (Bolsa de Brasília) sito à SCS Quadra 6 – Ed. Citybank – Bloco A - 2º andar – fone: (61) 3224-9731, BNM (Bolsa Nacional de Mercadorias), sito à SEUPN 513 – Bloco B - Ed. Imperador – Salas 102/104 – fone: (61) 3340-8912 e BBEN (Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios), sito à SIBS Quadra 01, Conjunto A, 05 – Parte, Núcleo Bandeirante – fone: (61) 3386-1017 ou 3327-1557 que lhe prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do certame.
- 5.1.1. Poderão representar a licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias.
- 5.2. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado, por meio do seu Agente de Negócios, deverá ser cadastrado no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.
- 5.2.1. As licitantes somente poderão se fazer representar por intermédio de um único Agente de Negócios para o Edital do Pregão Eletrônico **SESI/SENAI-DF Nº 02/2016**.
- 5.2.2. A representação deverá ser formalizada por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.
- 5.3. O interessado, ao se cadastrar no Portal, terá o seu credenciamento efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.1. O credenciamento do interessado, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu Agente de Negócios e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
- 5.3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do Licitante ou seu Agente de Negócios, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa poderá, **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, impugnar o ato convocatório do certame por meio do sitio eletrônico [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), na opção “Recursos”, “Impugnar Edital”.
- 6.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Competente a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
- 6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo pregoeiro para a realização do certame, informando aos licitantes por meio do sistema.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa de acesso ao sistema, do cadastramento do licitante no Cadastro de Participantes para o Edital/Item e subsequente cadastramento da Proposta de Preços com valor total, a partir do dia da publicação do edital no jornal e/ou Internet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.pregao.com.br/licitante](http://www.pregao.com.br/licitante).
- 7.3. A Proposta de Preços, constante no **Anexo III** deste edital, deverá ser anexada à Proposta Eletrônica no ato do seu cadastramento no sistema, de modo que os valores informados sejam idênticos.
  - 7.3.1 **A Proposta de Preços constante no Anexo III, deverá conter preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 02 (duas) casas decimais, fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como valor total da proposta expresso em algarismo e por extenso.**
- 7.4. Na Proposta de Preços formulada em conformidade ao Anexo III deste edital, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.
- 7.5. Como requisito para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, bem como as especificações técnicas descritas neste edital e seus anexos.
- 7.6. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade dos itens quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este Sesi/Senai-DF, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos objetos entregues.
- 7.7. As licitantes deverão informar, na Proposta de Preços correspondente ao Anexo III deste edital, o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, bem como os dados do responsável pela assinatura do Pedido de Compra (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances.
- 7.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.10. **A licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços, correspondente ao Anexo III deste instrumento, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), com as especificações detalhadas do objeto ofertado, bem como com os valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, devendo, para tanto, encaminhá-la à Coordenação de Compras e Licitações, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício Fibra, CEP 71.200-030, Brasília/DF. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Sesi/SENAI-DF Nº 02/2016.**
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou quer seja por apresentarem irregularidades insanáveis.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. A partir das **09h30** do **dia 17 de maio de 2016** e em conformidade com o item 5 deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SESI/SENAI-DF Nº 02/2016**, com a divulgação pelo Pregoeiro por meio do sistema, das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

## 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Os preços constantes no Anexo II – Planilha de Estimativa de Preços correspondem à referência de preço máximo a que o Sesi/SENAI-DF está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 9.2. Não serão aceitas propostas comerciais com preços unitário e total acima dos valores estimados pelo Sesi/SENAI-DF.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.
- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado e as regras de aceitação para estes.
- 10.4. Somente serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela própria licitante e registrado no sistema, em intervalos de valor definidos pelo Pregoeiro.
- 10.4.1. Durante a etapa de lances da sessão pública, o sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública de pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
- 10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 10.8. A critério do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. O fechamento do certame, pelo Pregoeiro, será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. O intervalo de tempo entre uma martelada e outra terá duração de, no mínimo, 3 (três) segundos entre elas. Entre o intervalo de cada martelada, o pregoeiro enviará nova mensagem aos participantes solicitando novos lances. Se algum participante ofertar novo lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o item é negociado pelo valor do último lance.
- 10.10. Após o encerramento do Pregão Eletrônico **SESI/SENAI-DF Nº 02/2016**, o pregoeiro deverá divulgar, por meio do sistema, o nome do Licitante classificado.
- 10.11. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (documentação de habilitação), devendo, para tanto, encaminhá-la, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dentro de envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Compras e Licitações, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício**



Fibra, CEP 71.200-030, Brasília/DF. No verso do envelope que irá conter esta documentação, a licitante vencedora deverá fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SESI/SENAI-DF Nº 02/2016.

10.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências estão relacionados no Item 12 deste Edital.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do Licitante classificado será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### 12.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou certidão emitida pelo Cartório de Ofício de Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme o caso.**

### 12.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
  - d.1.) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, **abrangendo inclusive as contribuições sociais.**
  - d.2.) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília).
  - d.3.) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades).

**12.1.3. Quanto a Regularidade Trabalhista:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

**12.1.4. Quanto à Qualificação Técnico Operacional:**

- a) Apresentação de Registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP.  
 b) Apresentação de documentos que comprovem contrato semelhante com até 50% do volume deste Edital.

**12.1.5. Quanto à Qualificação Técnico Profissional:**

- a) Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, Engenheiro Mecânico, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando fornecimento de gás de pelo ao menos 18.360 (dezoito mil trezentos e sessenta kg).

*a.1) A comprovação do vínculo profissional do corpo técnico poderá ser feita com apresentação da cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.*

**12.1.6. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) da data de apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por Contador.
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) Comprovação de situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas. Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um), devendo ser consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

**LG =** -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

**SG =** -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

**LC =** -----; e

- ✓ As licitantes que apresentarem resultados menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor total estimado para os lotes cotados constantes deste Edital. A licitante deverá apresentar memória de cálculo devidamente assinada por Contador.

#### 12.1.7. Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.
- b) Declaração de Visita técnica, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital.
- c) Declaração de Renúncia da Visita técnica, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital, **se for o caso**.

- 12.2. A documentação acima elencada deverá ser apresentada em conformidade ao disposto no subitem 10.11.
- 12.3. Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sites dos órgãos oficiais emissores dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 12.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope, opaco, fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte inscrição: Serviço Social de Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamentos Regional do Distrito Federal – **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Sesi/Senai-DF Nº 02/2016**.
- 12.5. A licitante poderá entregar ao Pregoeiro o envelope da documentação ou apresentá-lo por meio do Agente de Negócios credenciado, habilitado na forma do item 5 deste Edital.
- 12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 12.9. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender (em) ao Item 12 deste Edital.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) exclusivamente** por meio do sítio eletrônico [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br). Neste caso, ser-lhe-á concedido o prazo de mais 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A decisão do Pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br).



- 13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Compras e Licitações, situada no SIA Trecho 3, lote 225, Edifício Fibra, CEP: 71.200-030, Brasília/DF.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro designado sempre que não houver recursos.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Gerente de Administração e Finanças e do Diretor Regional do SENAI pelo SENAI/DF e também pelo Gerente de Administração e Finanças e do Superintendente do Sesi pelo Sesi/DF e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.

#### **15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Homologado o processo licitatório pelas Autoridades competentes, o Sesi/SENAI-DF convocará formalmente o primeiro fornecedor classificado e os demais fornecedores que se interessarem a registrar o preço ofertado pela empresa vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo constante no Anexo IX do presente Edital.
- 15.1.1. O prazo de convocação do(s) fornecedor(es) poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Sesi/SENAI-DF.
- 15.2. No caso de o primeiro fornecedor classificado por item, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Sesi/SENAI-DF poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, caso este já tenha sido habilitado anteriormente.
- 15.3. O Sistema de Registro de Preços tem por objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do Sesi/SENAI-DF.
- 15.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Sesi/SENAI-DF a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 15.5. É permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que assinem a respectiva Ata de Registro de Preços.

#### **16 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses de redução, com base nos preços praticados no mercado.
- 16.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **SESI/SENAI-DF**, o Proponente registrado será convocado pelo **SESI/SENAI-DF** para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 16.3. Mesmo ocorrendo a exceção prevista no subitem 15.1.1, o **SESI/SENAI-DF**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

- 17.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, garantida a prévia defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

##### **17.1.1. Por iniciativa do Sesi/SENAI-DF, quando:**

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse do **SESI/SENAI-DF**, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço; e

- e) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço dela decorrentes.

**17.1.2. A pedido do FORNECEDOR, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes assinatura do Contrato.

**17.2.** Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o **SESI/SENAI-DF** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**17.3.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**17.3.1.** Por decurso do prazo de vigência;

**17.3.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

## **18 - DA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**18.1.** Este instrumento contratual será emitido pelo sistema eletrônico da entidade. As condições nele dispostas são as mesmas constantes neste instrumento convocatório.

**18.2.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Autorização de Fornecimento que vier a ser assinada todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação, apresentadas pela licitante vencedora.

**18.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), quando convocada(s), assinar a Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados de sua convocação.

**18.4.** A vigência deste instrumento contratual será de até **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

## **19 - DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**19.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado e retirado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.

**19.2.** A licitante vencedora deverá comparecer ao Sesi/SENAI-DF, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante, nos Anexos V.

**19.3.** A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

**19.4.** A vigência do Contrato de Fornecimento será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI-DF, que o regem:

**20.1.1.** Entregar, após a assinatura do Contrato, em até 30 (trinta) dias as documentações a seguir, visando manter um abastecimento de gás regular, uma rede de gás GLP eficiente e garantir o bom andamento do Contrato:

- ⇒ Cópia dos exames e a sistemática de avaliação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- ⇒ Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (Abastecimento de gás), atualizado.
- ⇒ Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, atualizado.

- ⇒ Cópia da ficha de registro dos empregados.
- ⇒ Cópia da carteira de trabalho da previdência social – CTPS (contendo nome, foto, registro com carimbo e assinatura do empregador).
- ⇒ Cópia de registro dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- ⇒ Cópia de certificado de funcionário para NR 20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis).

**20.1.2.** Realizar o teste de estanqueidade da rede, fornecendo o laudo e a ART.

**20.1.3.** Atender as chamadas de emergências de abastecimento em **até 12 (horas) horas, após a solicitação formal da Fiscalização da Unidade Operacional do Sesi/SENAI-DF.**

**20.1.4.** Prestar o fornecimento de gás GLP, por meio de mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas, pertinentes a sua natureza, conforme descrição constante deste Edital.

**20.1.5.** Prestar o fornecimento de gás observando fielmente as especificações deste Edital, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Sesi/SENAI/DR-DF.

**20.1.6.** Cumprir as normas de segurança constantes deste Edital, bem como as demais disposições legais, sendo de sua inteira responsabilidade da Contratada os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.

**20.1.7.** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais e estaduais, indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.

**20.1.8.** Observar, durante o fornecimento do gás GLP, as normas, regulamentos e legislações pertinentes ao objeto desta contratação, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, a saber:

- ⇒ ANP (Agencia Nacional de Petróleo).
- ⇒ ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- ⇒ INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- ⇒ As disposições legais dos Governos Estadual e Federal.
- ⇒ Os regulamentos das empresas concessionárias.
- ⇒ As prescrições e recomendações dos fabricantes.
- ⇒ As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- ⇒ A legislação pátria aplicável a matéria.

**20.1.9.** Utilizar, durante o fornecimento de gás GLP, materiais de primeiro uso, de comprovada qualidade e que atendam, rigorosamente, aos padrões especificados neste Edital.

**20.1.10.** Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional e eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.

**20.1.11.** Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

**20.1.12.** Remover, imediatamente, às suas expensas todos os detritos resultantes das operações de transporte, de entulhos ou material descartável ao longo de qualquer via pública.

**20.1.13.** Responsabilizar-se pela remoção de todo entulho gerado no fornecimento de gás GLP, de forma a atender as normas de transporte, descarte e depósito, inclusive devendo ser o mesmo descartado em local permitido pelo GDF e em atendimento a legislação aplicável.

**20.1.14.** Responsabilizar-se, nas áreas em que estiver fornecendo o gás GLP, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

**20.1.15.** Recuperar as áreas prejudicadas e não incluídas no setor do seu trabalho, em razão do resultado de suas operações, deixando-as conforme o seu estado original.

**20.1.16.** Assegurar que o fornecimento de gás GLP seja feito com a menor perturbação possível às instalações do Sesi/SENAI/DR-DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos nas prestações dos serviços, empregados do Contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.

**20.1.17.** Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados no decorrer das operações, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Contratante.

**20.1.18.** Providenciar pessoal habilitado e em número necessário para o fornecimento de gás GLP até o cumprimento integral do Contrato.

**20.1.19.** Dispor de equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades do objeto.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços entre (08h00 e 17h30), deverão ser precedidas de autorização expressa da fiscalização ou da administração da Unidade.

**20.1.20.** Substituir, conforme solicitação da fiscalização, membro da equipe técnica, desde que entenda que sejam benéficos aos desenvolvimentos dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.

**20.1.21.** Manter todos os ambientes da área inerente ao fornecimento do gás GLP sempre permaneçam limpos.

**20.1.22.** Garantir que os níveis de segurança e higiene de seus empregados atendam todos os requisitos e normas determinados pela legislação e normas específicas (NRs).

**20.1.23.** Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.

**20.1.24.** Seguir rigorosamente as especificações deste Edital.

**20.1.25.** Executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização, após a conclusão dos serviços de limpeza.

**20.1.26.** Participar das reuniões com o SESI/SENAI/DR-DF sempre que solicitada.

**20.1.27.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços de fornecimento, manutenções nas redes e abrigos de gás GLP, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude.

**20.1.28.** Assumir o compromisso de indenizar o SESI/SENAI/DR-DF, independentemente de continuidade da vigência deste Contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.

**20.1.29.** Manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo SESI/SENAI/DR-DF.

**20.1.30.** Apresentar sempre no fornecimento, a solicitação de abastecimento da Unidade solicitante, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital.

**20.1.31.** Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos no fornecimento de gás GLP.

**20.1.32.** Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos no fornecimento do gás GLP, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à Contratante qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.

**20.1.33.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/SENAI-DF**

**21.1.** Realizar teste de estanqueidade anualmente ou a qualquer tempo em que for aberta a rede, após o primeiro regulador de pressão da linha.

**21.2.** Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da nota fiscal pela Assessoria de Engenharia do SESI/SENAI/DR-DF acompanhada do comprovante de abastecimento assinada pelo preposto da unidade SESI/SENAI/DR-DF.

**21.3.** Impugnar, por meio da Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.



- 21.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- 21.5. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em documento próprio (Check List do Abastecimento) as falhas detectadas nas redes e nos abrigos de gás GLP ou em equipamentos do sistema e comunicando à contratada das ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.
- 21.6. Atestar a execução do fornecimento de gás GLP, por meio do setor competente.
- 21.7. Executar reuniões entre a fiscalização e a Contratada.
- 21.8. Exercer a fiscalização dos serviços técnicos por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- 21.9. Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de fornecimento de gás GLP.
- 21.10. Verificar a qualidade do serviço de fornecimento de gás GLP e materiais aplicados em eventuais manutenções nas redes e abrigos de gás GLP, assim como a boa e regular execução do termo, em obediência às normas técnicas oficiais e legislação aplicável a espécie.
- 21.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do SESI/SENAI/DR-DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- 21.12. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento a ser feito e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 21.13. Permitir acesso aos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário ao fornecimento do gás GLP, nos horários previamente acordados.
- 21.14. Solicitar reparo, correção, remoção, substituição e/ou alteração do fornecimento ou materiais não aprovados pela fiscalização.
- 21.15. Notificar, por escrito, a Contratada ocorrência de quaisquer imperfeições no curso do fornecimento do gás GLP, fixando prazo para a sua correção.
- 21.16. Suspender, por meio da fiscalização, qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

## 22. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1. A empresa contratada apresentará nota fiscal, em 2 (duas) vias, acompanhada da documentação constante do subitem 11.1.2: letra “a” (CNPJ), letra “c” (CR/FGTS), letra “d” (CND/INSS), letra “e.1” (CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS), letra “e.2” (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO GDF – para as empresas sediadas em Brasília) e “e.3” (CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL – para as empresas sediadas em outras localidades) deste Edital, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo SESI/SENAI-DF.
- 22.2. A empresa contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo o mesmo informar no corpo da Nota Fiscal às deduções as quais ele se adequa.
- 22.3. Após o recebimento definitivo do objeto da presente contratação, o crédito será efetuado em conta bancária em nome da licitante vencedora, no prazo **de até 30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do SESI/SENAI-DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.
- 22.4. Para liquidação dos valores relativos à entrega do objeto será ainda observado o que segue:
  - 22.4.1. O SESI/SENAI-DF reserva-se no direito de recusar o pagamento dos objetos que não forem entregues de acordo com o proposto, aceite e pactuado.
  - 22.4.2. O SESI/SENAI-DF poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada, em razão da inadimplência nos termos do instrumento contratual que vier a ser firmado, que vier a ser firmado.
  - 22.4.3. A aprovação das Notas Fiscais fica condicionada ao recebimento definitivo pelo **SESI/SENAI-DF**. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação dos itens para fins de confirmação com as especificações técnicas descritas neste anexo, podendo o **SESI/SENAI-DF** rejeitar, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo.
  - 22.4.4. As Notas Fiscais não aprovadas pelo **SESI/SENAI-DF** serão devolvidas à Contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 22.3. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alteradas as datas de



vencimento, não respondendo o proponente do Edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **23. PENALIDADES**

- 23.1.** Caso a licitante vencedora se recuse injustificadamente a retirar ou assinar a Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento / Contrato, a que se referem os Itens 15, 18 e 19 respectivamente dentro dos prazos máximos previstos, ou declinar da proposta, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a vencedora sujeita à aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do **SESI/SENAI-DF**:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o **SESI/SENAI-DF**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 23.2.** Caso a licitante vencedora não aceitar, receber e assinar a Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento / Contrato, dentro do prazo máximo previsto, nos subitens 15.1, 18.3 e 19.2, estes deverão ser anulados, sujeitando-se a licitante faltosa à multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor considerado em sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem 23.1 deste Edital.
- 23.3.** As multas serão descontadas, se assim for o caso, dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do **SESI/SENAI-DF**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 23.4.** O **SESI/SENAI-DF**, se assim entender pertinente ao interesse e conveniência da entidade, poderá promover a rescisão unilateral do instrumento contratual no caso de reincidência de descumprimento dos dispositivos deste edital por parte da licitante vencedora.
- 23.5.** Pela rescisão do instrumento contratual por iniciativa da licitante vencedora, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **SESI/SENAI-DF**.
- 23.6.** A licitante vencedora deverá comunicar ao **SESI/SENAI-DF**, por escrito e justificadamente as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alega-los posteriormente.
- 23.7.** Ocorrendo atraso na entrega do objeto deste edital, salvo por motivo de força maior devidamente reconhecido e aceito pelo **SESI/SENAI-DF**, ficará a licitante contratada sujeita à multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas no subitem 23.1 deste Edital.
- 23.8.** A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o **SESI/SENAI-DF** por prazo de até 2 (dois) anos, a contar da aplicação da penalidade.
- 23.9.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- 23.10.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1.** O **SESI/SENAI-DF** não admitirá declarações posteriores ao recebimento dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 24.2.** É parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:
- ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES.
  - ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS.
  - ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
  - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.
  - ANEXO V – MODELO DE CHECK LIST DE ABASTECIMENTO.

- ANEXO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ABASTECIMENTO.
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DA VISITA TÉCNICA.
- ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

- 24.3.** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na “PROPOSTA DE PREÇOS” e na “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 24.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o **SESI/SENAI-DF**, a licitante que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, quanto a eventuais falhas ou irregularidades do Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 24.5.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, entregue e protocolado no SIA Trecho 03 225 – Edifício FIBRA, Subsolo (protocolo) - Brasília - DF, CEP 71.200-030, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**.
- 24.6.** Os empregados e prepostos da licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o **SESI/SENAI-DF**, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.
- 24.7.** É facultado ao **SESI/SENAI-DF**, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento/Contrato, a que se refere o item acima, dentro dos prazos máximos previstos, respectivamente, nos subitens 15.1, 18.3 e 19.2 deste Edital, convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, ainda, cancelar a licitação.
- 24.8.** Fica assegurado ao **SESI/SENAI-DF** o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem que, em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 24.9.** O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 24.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI-DF**.

Brasília – DF, 05 de maio de 2016.

**Letícia Laboissiere**  
**Pregoeira**

## ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

### 1. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

**Contratante** – Órgão que contrata a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e sem fornecimento do botijão, mediante sistema de troca de botijões.

**Contratada** – Empresa contratada para o fornecimento de gás GLP, nas Unidades Operacionais do SESI/SENAI/DR-DF.

**Fiscalização** - Atividade exercida pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

a) Não será permitido que o pessoal da Contratada permanecesse nas Unidades Operacionais fora dos horários de trabalho definidos, tampouco será realizada qualquer interferência da Contratante sobre os envolvidos na prestação de serviços que caracterize subordinação, controle de jornada, ou outro meio que evidencie relação empregatícia.

b) Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local do serviço a fim de facilitar a execução, a Contratada deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

c) Não poderão ser realizados nas Unidades Operacionais processos industriais que empregue produtos ou produzam e ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, que causem incômodo à unidade ou à vizinhança.

d) Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da Contratada ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo SESI/SENAI/DR-DF, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

e) Ficará a CONTRATADA obrigada a substituir todos os produtos impugnados, logo após o recebimento de comunicação, ficando às suas expensas, as despesas decorrentes dessas providências.

f) É vedada à utilização do nome SESI/SENAI/DR-DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.

#### 2.1. FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO À GRANEL

O fornecimento de gás à granel será feito em veículo específico, com sistema próprio de transferência de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), produto constituído de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano, propeno, butano e buteno), podendo apresentar-se em mistura entre si e com pequenas frações de outros hidrocarbonetos, devendo-se observar as seguintes recomendações:

⇒ O caminhão estacionará em frente a central de gás GLP, o veículo abastecedor deve estar regulamentado conforme a legislação pertinente e identificado quanto ao produto transportado conforme a ABNT NBR 7500, a ABNT NBR 7503 e as prescrições desta Norma.

⇒ Os profissionais do abastecimento deverão utilizar EPI's pertinentes ao serviço, o motorista deve ter habilitação conforme a legislação pertinente e treinamento conforme Resolução Nº 91 do CONTRAN, de 4 de maio de 1999.

- ⇒ Para a operação de abastecimento das Centrais de GLP, por meio de veículos abastecedores, o profissional deve estar capacitado por treinamento ou aprovado em avaliação específica pela empresa distribuidora, cujos certificados devem estar disponíveis para verificação da Contratante.
- ⇒ Aterrar o caminhão na estrutura metálica da central de gás GLP.
- ⇒ Verificar se os extintores de incêndio estão nos locais definidos, sua validade e volume.
- ⇒ Fechar a válvula de saída do tanque a ser abastecido.
- ⇒ Acoplar a mangueira no bocal de abastecimento.
- ⇒ Abrir as válvulas de abastecimento.
- ⇒ Após verificar que o volume do tanque foi completado, fechar a válvula de abastecimento.
- ⇒ Desacoplar a mangueira de abastecimento.
- ⇒ Verificar se não há vazamento.
- ⇒ Repetir o processo para os outros tanques.
- ⇒ Após o abastecimento de todos os tanques, recolher a mangueira.
- ⇒ Recolher o cabo de aterramento.
- ⇒ Emitir documento comprobatório do abastecimento e Check List de Abastecimento - Anexo V.
- ⇒ Fazer a limpeza do local.

## **2.2. FORNECIMENTO DE GÁS, MEDIANTE TROCA DE BOTIJÕES**

O fornecimento de gás GLP, sem fornecimento de botijões, por meio de troca se dará em vasilhames de P45 e P20, observadas as seguintes recomendações:

- ⇒ Todos os vasilhames deverão estarem em perfeitas condições de pintura e prazo de validade no corpo do mesmo em alto relevo;
- ⇒ Os vasilhames de GLP tem validade de 15 anos a partir da data de fabricação que está estampada no corpo do cilindro em alto relevo. Ao completar 15 anos, o vasilhame passa por um processo de requalificação onde são realizados testes de resistência e vazamentos, assim como avaliado o aspecto visual. Esse processo é realizado de acordo com as normas NBR 8865 (Recipiente Transportáveis de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo) (GLP) Requalificação Requisitos e 8866 (Recipientes transportáveis para gás liquefeito de petróleo (GLP) - Seleção visual das condições de uso nas bases de envasamento – Requisitos).
- ⇒ Todos os vasilhames deverão estar com os lacres de inviolabilidades intactos;
- ⇒ Todos os vasilhames deverão serem pesados no ato da entrega nas unidades junto com o recebedor;

## **3. USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's**

- a) No momento do fornecimento do gás GLP e periodicamente será efetuada por parte da Contratante quanto ao uso dos EPI's e acessórios, destinados à proteção de abastecimento, manutenções das redes e abrigos de gás GLP, dos quais não será permitida a utilização daqueles que apresentarem defeitos ou deformações.
- b) Os EPI's e acessórios que apresentarem defeitos, degradação, deformações ou sofrerem impactos de queda deverão ser inutilizados e descartados pela Contratada, exceto quando sua restauração for prevista em normas técnicas nacionais ou, na sua ausência, normas internacionais.
- c) Deverá ser disponibilizado para cada empregado, no momento do fornecimento do gás GLP, um conjunto de EPI'S, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

Da cabeça: óculos de segurança contra respingos para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Auditiva: protetores auriculares para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Das mãos e braços: luvas de mangas de proteção para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Dos pés e pernas: botas de borracha ou de PVC para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas, calçados de couro para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

Respiratória: respiradores, contra gases tóxicos para trabalhos que impliquem na produção de gases tóxicos.

#### **4. MANUTENÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Conforme o estabelecido na Portaria 47/ANP, a empresa Contratada terá as seguintes responsabilidades, a saber:

Art. 6º A distribuidora é a única responsável pelos serviços de instalação e construção de Centrais de GLP diretamente ou por meio de empresas prestadoras de serviços especializadas pela mesma.

§ 1º A distribuidora responsabilizar-se-á pelas instalações até o primeiro regulador de pressão existente na linha de abastecimento que operar enquanto essas instalações estiverem sendo abastecidas pela mesma.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

a) Antes da apresentação da proposta de preços, a licitante deverá analisar todos os documentos e exigências descritas neste Edital.

b) Não será permitido que o pessoal da Contratada permanecesse nas Unidades Operacionais fora dos horários de trabalho definidos, tampouco será realizada qualquer interferência da Contratante sobre os envolvidos na prestação de serviços que caracterize subordinação, controle de jornada, ou outro meio que evidencie relação empregatícia.

c) Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local do serviço a fim de facilitar a execução, a Contratada deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

d) Não poderão ser realizados nas Unidades Operacionais processos industriais que empregue produtos ou produzam e ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, que causem incômodo à unidade ou à vizinhança.

e) Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da Contratada ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo SESI/SENAI/DR-DF, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

f) Ficará a CONTRATADA obrigada a substituir todos os produtos impugnados, logo após o recebimento de comunicação, ficando às suas expensas, as despesas decorrentes dessas providências.



- g) É vedada à utilização do nome SESI/SENAI/DR-DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.
- h) Nos casos omissos neste Edital, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento de gás, deverá ser computado, no valor global da proposta de preços, incluindo-se todas as máquinas, equipamento, aparelhos e acessórios necessários ao pleno atendimento do objeto descrito neste Edital.
- i) As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes neste Edital, serão resolvidas em conjunto com a fiscalização do SESI/SENAI/DR-DF.
- j) Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações, sem autorização expressa da Fiscalização.
- k) O primeiro pagamento não será aprovado se houver pendência na entrega de documentação constante no item 12.1.2 deste Edital.

## **6. VISITAS TÉCNICAS**

Deverá ser realizada visita técnica nas Unidades Operacionais do SESI/SENAI/DR-DF para o levantamento de todas as condições e grau de dificuldades existentes para o pleno fornecimento do gás GLP, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar na formulação dos seus preços.

A visita técnica poderá ser realizada, mediante agendamento prévio, pelos telefones: **(61) 9867-5676 / 3383-7428**, para que possa ser designado um empregado para o devido acompanhamento e preenchimento da declaração de visita técnica, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do processo licitatório. Deverá apresentar juntamente com documentação, declaração de renúncia a visita técnica, conforme modelo constante no Anexo VIII, deste Edital.

## **7. HORÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**

O fornecimento do gás deverá ser feito no horário de 08h00 até 17h30 de segunda a sexta feira e em casos excepcionais os fiscais dos contratos entrarão em contato com a contratada, para entrega nos locais referenciados no Item 3.3 deste Edital.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Após analisar a conformidade das propostas, com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para o SESI/SENAI/DR-DF aquela que ofertar o menor preço.

## **9. TRANSPORTE**

Todo custo com transporte decorrente e/ou necessário ao efetivo fornecimento de gás especificados neste Edital, deverá estar diluído nos preços unitários constantes na Planilha de Preços.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada sobre qualquer hipótese a subcontratação.

**ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	QTDE EM KG	UNIDADE OPERACIONAL	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	27.360	SENAI Taguatinga	<b>GÁS GLP A GRANEL</b> (SPS 206)	R\$ 4,35	R\$ 119.016,00
2	3.840	SENAI Taguatinga	<b>GÁS GLP P20</b> (SPS 206)	R\$ 4,35	R\$ 16.704,00
3	2.340	SENAI Gama	<b>GÁS GLP P45</b> (SPS 206)	R\$ 4,35	R\$ 10.179,00
4	2.340	SENAI Itapoã	<b>GÁS GLP P45</b> (SPS 206)	R\$ 4,35	R\$ 10.179,00
5	900	SESI Taguatinga	<b>GÁS GLP P45</b> (SPS 288)	R\$ 4,35	R\$ 3.915,00
6	9.360	SESI Guar	<b>GÁS GLP P45</b> (SPS 288)	R\$ 4,35	R\$ 40.716,00
7	2.340	SESI Gama	<b>GÁS GLP P45</b> (SPS 288)	R\$ 4,35	R\$ 10.179,00
8	2.340	SESI Sobradinho	<b>GÁS GLP P45</b> (SPS 288)	R\$ 4,35	R\$ 10.179,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 221.067,00</b>

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante:		Contato:			
End. Comercial:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Fone:		Fax:		E-mail:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
Data:					
Validade da Proposta:			Prazo de Entrega:		
ITEM	QTDE EM KG	UNIDADE OPERACIONAL	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	27.360	SENAI Taguatinga	<b>GÁS GLP A GRANEL</b> (SPS 206)		
2	3.840	SENAI Taguatinga	<b>GÁS GLP P20</b> (SPS 206)		
3	2.340	SENAI Gama	<b>GÁS GLP P45</b> (SPS 206)		
4	2.340	SENAI Itapoã	<b>GÁS GLP P45</b> (SPS 206)		
5	900	SESI Taguatinga	<b>GÁS GLP P45</b> (SPS 288)		
6	9.360	SESI Guarã	<b>GÁS GLP P45</b> (SPS 288)		
7	2.340	SESI Gama	<b>GÁS GLP P45</b> (SPS 288)		
8	2.340	SESI Sobradinho	<b>GÁS GLP P45</b> (SPS 288)		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa .....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, em cumprindo ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....

.....  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V – MODELO DE CHECK LIST DO ABASTECIMENTO**

B – Bom

R – Ruim

N/A – Não Aplicável

	B	R	N/A
Abrigo ou Cercado			
Limpeza (Sem materiais diversos, mato ou vegetação)			
Placa de Sinalização			
Extintores			
Portão			
Condições dos Tanques			
Corpo do Tanque (amassado, pintura, adesivo ou corrosão)			
Válvula de enchimento			
Mangueiras e mangotes			
Magnetron			
Válvula de Segurança			
Aterramento			
Válvula de Nível máximo (Suspiro)			
Estanqueidade (Existe sinal de vazamento no tanque)			
Acessórios e Tubulações da Central			
Manômetros			
Regulador de pressão			
Pintura			
Escada de acesso aos indicadores de nível e acesso ao bocal de enchimento			
Outros Equipamentos			
Mangueira do pit stop			
Bomba de transferência			
Aterramento dos equipamentos			
Condições de Abastecimento			
Local para estacionar			
Mangueira de abastecimento passa por local seguro			
OBSERVAÇÕES:			
-----			
-----			
-----			
-----			

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura da Fiscalização Sesi/SENAI DR-DF

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante da Contratada



**ANEXO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ABASTECIMENTO**

SOLICITO O ABASTECIMENTO DE GÁS GLP NA UNIDADE:					
SENAI GAMA P 20	<input type="checkbox"/>	A GRANEL	<input type="checkbox"/>	P 45	<input type="checkbox"/>
SENAI ITAPOÃ P 20	<input type="checkbox"/>	A GRANEL	<input type="checkbox"/>	P 45	<input type="checkbox"/>
SENAI TAGUATINGA P 20	<input type="checkbox"/>	A GRANEL	<input type="checkbox"/>	P 45	<input type="checkbox"/>
SESI GAMA P 20	<input type="checkbox"/>	A GRANEL	<input type="checkbox"/>	P 45	<input type="checkbox"/>
SESI SOBRADINHO P 20	<input type="checkbox"/>	A GRANEL	<input type="checkbox"/>	P 45	<input type="checkbox"/>
VOLUME ABASTECIDO EM KG A GRANEL =					
VOLUME ABASTECIDO EM KG COM P45 =					
VOLUME ABASTECIDO EM KG COM P20 =					
OBS.: PESAR SEMPRE OS CILINDROS DE P 45 e P20 ANTES DE RECEBER.					

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Fiscalização Sesi/SENAI DR-DF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representação da Contratada

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A Assessoria de Engenharia, por intermédio do(a) empregado(a) abaixo identificado, declara que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... neste ato representada pelo senhor(a) .....carteira de identidade nº ....., procedeu visita técnica no(s) local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s).

A Empresa ....., declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do(s) serviço(s), em seus aspectos técnicos e financeiros, assumindo total responsabilidade pelos serviços que serão executados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DA VISITA TÉCNICA**

A empresa .....

CNPJnº.....Endereço:.....

.....

Fone:.....Fax: .....

E-mail: .....

Declaro que optamos pela não realização de visita técnica nos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2016, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, ficando impedida de, no futuro, pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade: .....

Órgão Expedidor: .....

**ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO SESI/SENAI/DF Nº 3.396/2016**
**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL SESI/SENAI/DF Nº 2/2016**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, doravante denominado **SESI/DF**; e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, 1º Pavimento, Brasília/DF, doravante denominado **SENAI/DF**, neste ato representadas, respectivamente, por seu Superintendente e seu Diretor Regional, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital; e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e no DIF/Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por seu **(cargo que ocupa na empresa)**, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG n. **XXXXXXXXXX** SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o n. **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) nessa capital; doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo em epígrafe**, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de licitação e as seguintes disposições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços para o eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e por meio de botijão P45 e P20, sem fornecimento de vasilhame, conforme especificações, quantidades e preços descritos na proposta de preços apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES), no certame referente ao processo em epígrafe, que fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o SESI/SENAI/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

**2. DO PREÇO**

- 2.1. O FORNECEDOR, beneficiário dos preços ora registrados, compromete-se a entregar, nas condições a seguir descritas, os produtos abaixo especificados:

ITEM	QTDE EM KG	UNIDADE OPERACIONAL	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	27.360	SENAI Taguatinga	Gás GLP a granel	R\$	R\$
2	3.840	SENAI Taguatinga	Gás GLP P20	R\$	R\$
3	2.340	SENAI Gama	Gás GLP P45	R\$	R\$
4	2.340	SENAI Itapoã	Gás GLP P45	R\$	R\$
5	900	SESI Taguatinga	Gás GLP P45	R\$	R\$
6	9.360	SESI Guará	Gás GLP P45	R\$	R\$

7	2.340	SESI Gama	Gás GLP P45	R\$	R\$
8	2.340	SESI Sobradinho	Gás GLP P45	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.

**2.3.** O SENAI/DF não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

### 3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**3.1.** Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do Sesi/SENAI.

### 5. DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre o Sesi/SENAI e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

**6.2.** A Circunscrição Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

**Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016.**

Pelo **SESI/SENAI/DF**:

\_\_\_\_\_  
**ALBANO ESTEVES DE ABREU**  
 Superintendente - Diretor Regional

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**:

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

**Nome:** Ronaldo Orosco Pacheco  
**RG:** 1.615.011-SSP/DF  
**CPF:** 691.776.601-10

**Nome:** Fernanda Carolina Ferreira da Silva  
**RG:** 2.313.606 SSP/DF  
**CPF:** 994.290.391-72



**ANEXO X – MINUTAS DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SESI/DF** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2016**, constante nos autos do **Processo Sesi/SENAI/DF nº 3.396/2016** e **Apenso Sesi nº 3.397/2016**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e por meio de botijão P45 e P20, sem fornecimento de vasilhame, visando atender demandas do Sesi/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no instrumento convocatório de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento e em seu respectivo Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- a) Dar integral cumprimento às exigências deste objeto contratual e seu respectivo anexo, planilha de custos e formação de preços e à sua proposta;
- b) Realizar a entrega conforme especificações técnicas, dentro do horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 hs, conforme autorização de fornecimento a ser emitida posteriormente, nos seguintes endereços de acordo com a respectiva unidade operacional:
  - b.1) Sesi Taguatinga, localizado na QNF 24, Área Especial, Taguatinga Norte.
  - b.2) Sesi Guará, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, zona Cívico Administrativa.
  - b.3) Sesi/SENAI Sobradinho, localizado na Quadra 13, Área Especial nº 3, Lote A/F, Sobradinho/DF.
  - b.4) Sesi Gama, localizado na Área Especial 1/8, Setor Central, Gama/DF.
- c) Entregar, após a assinatura do Contrato, em até 30 (trinta) dias as documentações a seguir, visando manter um abastecimento de gás regular, uma rede de gás GLP eficiente e garantir o bom andamento do Contrato:
  - c.1) Cópia dos exames e a sistemática de avaliação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
  - c.2) Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (Abastecimento de gás), atualizado.
  - c.3) Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, atualizado.Cópia da ficha de registro dos empregados.

- c.4) Cópia da carteira de trabalho da previdência social – CTPS (contendo nome, foto, registro com carimbo e assinatura do empregador).
- c.5) Cópia de registro dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- c.6) Cópia de certificado de funcionário para NR 20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis).
- d) Realizar o teste de estanqueidade da rede, fornecendo o laudo e a ART.
- e) Atender as chamadas de emergências de abastecimento em até **12 (horas) horas**, após a solicitação formal da Fiscalização da Unidade Operacional do SESI/DF.
- f) Prestar o fornecimento de gás GLP, por meio de mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas, pertinentes a sua natureza, conforme descrição constante deste objeto contratual.
- g) Prestar o fornecimento de gás observando fielmente as especificações deste contrato, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do SESI/DF.
- h) Cumprir as normas de segurança constantes deste objeto contratual, bem como as demais disposições legais, sendo de sua inteira responsabilidade da Contratada os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- i) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais e estaduais, indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.
- j) Observar, durante o fornecimento do gás GLP, as normas, regulamentos e legislações pertinentes ao objeto desta contratação, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, a saber:
- j.1) ANP (Agencia Nacional de Petróleo).
  - j.2) ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
  - j.3) INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
  - j.4) As disposições legais dos Governos Estadual e Federal.
  - j.5) Os regulamentos das empresas concessionárias.
  - j.6) As prescrições e recomendações dos fabricantes.
  - j.7) As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
  - j.8) A legislação pátria aplicável a matéria.
- k) Utilizar, durante o fornecimento de gás GLP, materiais de primeiro uso, de comprovada qualidade e que atendam, rigorosamente, aos padrões especificados neste contrato.
- l) Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional e eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.
- m) Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- n) Remover, imediatamente, às suas expensas todos os detritos resultantes das operações de transporte, de entulhos ou material descartável ao longo de qualquer via pública.
- o) Responsabilizar-se pela remoção de todo entulho gerado no fornecimento de gás GLP, de forma a atender as normas de transporte, descarte e depósito, inclusive devendo ser o mesmo descartado em local permitido pelo GDF e em atendimento a legislação aplicável.
- p) Responsabilizar-se, nas áreas em que estiver fornecendo o gás GLP, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- q) Recuperar as áreas prejudicadas e não incluídas no setor do seu trabalho, em razão do resultado de suas operações, deixando-as conforme o seu estado original.

- r) Assegurar que o fornecimento de gás GLP seja feito com a menor perturbação possível às instalações do Sesi/DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos nas prestações dos serviços, empregados do Contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- s) Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados no decorrer das operações, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Contratante.
- t) Providenciar pessoal habilitado e em número necessário para o fornecimento de gás GLP até o cumprimento integral do Contrato.
- u) Dispor de equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades do objeto.
- v) Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços entre (08h00 e 17h30), deverão ser precedidas de autorização expressa da fiscalização ou da administração da Unidade.
- w) Substituir, conforme solicitação da fiscalização, membro da equipe técnica, desde que entenda que sejam benéficos aos desenvolvimentos dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
- x) Manter todos os ambientes da área inerente ao fornecimento do gás GLP para que sempre permaneçam limpos.
- y) Garantir que os níveis de segurança e higiene de seus empregados atendam todos os requisitos e normas determinados pela legislação e normas específicas (NRs).
- z) Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- aa) Seguir rigorosamente as especificações deste instrumento contratual.
- bb) Executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização, após a conclusão dos serviços de limpeza.
- cc) Participar das reuniões com o Sesi/DF sempre que solicitada.
- dd) Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços de fornecimento, manutenções nas redes e abrigos de gás GLP, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude.
- ee) Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/DF, independentemente de continuidade da vigência deste Contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- ff) Manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidos neste instrumento contratual, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo Sesi/DF.
- gg) Apresentar sempre no fornecimento, a solicitação de abastecimento da Unidade solicitante, conforme modelo constante do Anexo VI, do instrumento convocatório.
- hh) Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos no fornecimento de gás GLP.
- ii) Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos no fornecimento do gás GLP, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à contratante qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
- jj) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

- kk) Cumprir, expressamente, sem qualquer falha, o objeto do presente contrato, obedecendo rigorosamente às cláusulas e condições contratuais;
- ll) Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na entrega do objeto deste contrato, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude;
- mm) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto pactuado, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;
- nn) Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à entrega dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- oo) Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos, ficando vedada a inclusão de item adverso aos contratados na mesma nota fiscal;
- pp) Substituir qualquer material danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesi/DF;
- qq) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Sesi/DF ou a terceiros na execução do instrumento contratual;
- rr) Comunicar por escrito, e imediatamente, ao gestor do instrumento contratual qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos materiais nas condições pactuadas;
- ss) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto pactuado, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;
- tt) Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por empregado da Contratada, em razão da entrega do objeto deste contrato;
- uu) Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à entrega do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- vv) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações deste objeto contratual;
- ww) Entregar o objeto devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando nas embalagens a marca, procedência e demais características que o identifique e qualifique.
- xx) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Sesi/DF;
- yy) Assumir o compromisso de indenizar o Sesi, independentemente da continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos;
- zz) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**2.2.** Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

**2.3.** Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi/DF**

**3.1.** O Sesi/DF fica obrigado a:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da nota fiscal pela Assessoria de Engenharia do Sesi/DF acompanhada do comprovante de abastecimento assinada pelo preposto da unidade Sesi/DF.
- b) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento.
- c) Comunicar a empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- d) Rejeitar no todo ou em parte o objeto do processo licitatório entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

- e) Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em documento próprio (*Check List* do Abastecimento) as falhas detectadas nas redes e nos abrigos de gás GLP ou em equipamentos do sistema e comunicando à contratada das ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas, conforme modelo constante do Anexo V do instrumento convocatório.
- f) Realizar teste de estanqueidade anualmente ou a qualquer tempo em que for aberta a rede, após o primeiro regulador de pressão da linha.
- g) Impugnar, por meio da Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- h) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- i) Atestar a execução do fornecimento de gás GLP, por meio do setor competente.
- j) Executar reuniões entre a fiscalização e a Contratada.
- k) Exercer a fiscalização dos serviços técnicos por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- l) Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de fornecimento de gás GLP.
- m) Verificar a qualidade do serviço de fornecimento de gás GLP e materiais aplicados em eventuais manutenções nas redes e abrigos de gás GLP, assim como a boa e regular execução do termo, em obediência às normas técnicas oficiais e legislação aplicável a espécie.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Sesi/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- o) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento a ser feito e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- p) Permitir acesso aos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário ao fornecimento do gás GLP, nos horários previamente acordados.
- q) Solicitar reparo, correção, remoção, substituição e/ou alteração do fornecimento ou materiais não aprovados pela fiscalização.
- r) Notificar, por escrito, a Contratada ocorrência de quaisquer imperfeições no curso do fornecimento do gás GLP, fixando prazo para a sua correção.
- s) Suspender, por meio da fiscalização, qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO**

**4.1.** O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o Sesi/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na entrega dos materiais objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao Sesi/DF.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesi/DF, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

**5.2.** Caberá ao Sesi/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

**5.3.** O exercício da fiscalização pelo Sesi/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Sesi/DF.

**5.4.** O Sesi/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**5.6.** Ao Sesi/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os encaminhamento de materiais em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA reenviar ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.



5.7. Os representantes do Sesi/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do Sesi/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, por mais **12 (doze) meses**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O Sesi/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação, e faturado conforme demanda do Sesi/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE EM KG	UNIDADE OPERACIONAL	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	900	SESI Taguatinga	Gás GLP P45	R\$	R\$
6	9.360	SESI Guará	Gás GLP P45	R\$	R\$
7	2.340	SESI Gama	Gás GLP P45	R\$	R\$
8	2.340	SESI Sobradinho	Gás GLP P45	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da **CONTRATADA**, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o **SESI/DF**.

8.3. A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do Sesi/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo, ou requerida a ressalva pelo contratado no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou de boleto bancário em nome da CONTRATADA em parcela única em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal e após a entrega total do objeto e o aceite do executor do contrato indicado pelo Sesi/DF.

9.2. Para emissão da nota fiscal, deverá ser considerado os quantitativos estabelecidos, para o Sesi/DF, na Cláusula Nona deste Instrumento contratual.



**9.3.** Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**9.4.** Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de retenção do pagamento e advertência.

**9.5.** A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

**9.6.** Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O Sesi/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Sesi/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

**10.2.** Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa mensal de 2% (dois por cento), mais 1% (um por cento) de mora, por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidentes sobre o valor da fatura a ser emitida.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Sesi/DF.
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência.
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF.
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sesi/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.3.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.4.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**10.5.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

**10.6.** A CONTRATADA deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SESI/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

**11.2.** O SESI/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

**11.3.** Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SESI/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

**11.4.** Fica, ainda, estabelecido que o SESI/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO**

**12.1.** A omissão ou tolerância do SESI/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES**

**13.1.** As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo **SESI/DF**:

---

**ALBANO ESTEVES DE ABREU**  
Superintendente

Pela **CONTRATADA**:

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

**Nome:** Fernanda Carolina Ferreira da Silva

**RG:** 2.313.606 SSP/DF

**CPF:** 994.290.391-72

**Nome:** Ronaldo Orosco Pacheco

**RG:** 1.615.011-SSP/DF

**CPF:** 691.776.601-10

## ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

- a) Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça nas Unidades Operacionais fora dos horários de trabalho definidos, tampouco será realizada qualquer interferência da CONTRATANTE sobre os envolvidos na prestação de serviços que caracterize subordinação, controle de jornada, ou outro meio que evidencie relação empregatícia.
- b) Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local do serviço a fim de facilitar a execução, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.
- c) Não poderão ser realizados nas Unidades Operacionais processos industriais que empregue produtos ou produzam e ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, bem como que causem incômodo à unidade ou à vizinhança.
- d) Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo Sesi/DF, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
- e) Ficará a CONTRATADA obrigada a substituir todos os produtos impugnados, logo após o recebimento de comunicação, ficando às suas expensas, as despesas decorrentes dessas providências.
- f) É vedada à utilização do nome Sesi/DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.

### 2.1. FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO À GRANEL

O fornecimento de gás à granel será feito em veículo específico, com sistema próprio de transferência de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), produto constituído de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano, propeno, butano e buteno), podendo apresentar-se em mistura entre si e com pequenas frações de outros hidrocarbonetos, devendo-se observar as seguintes recomendações:

- ⇒ O caminhão estacionará em frente a central de gás GLP, o veículo abastecedor deve estar regulamentado conforme a legislação pertinente e identificado quanto ao produto transportado conforme a ABNT NBR 7500, a ABNT NBR 7503 e as prescrições desta Norma.
- ⇒ Os profissionais do abastecimento deverão utilizar EPI's pertinentes ao serviço, o motorista deve ter habilitação conforme a legislação pertinente e treinamento conforme Resolução Nº 91 do CONTRAN, de 4 de maio de 1999.
- ⇒ Para a operação de abastecimento das Centrais de GLP, por meio de veículos abastecedores, o profissional deve estar capacitado por treinamento ou aprovado em avaliação específica pela empresa distribuidora, cujos certificados devem estar disponíveis para verificação da Contratante.
- ⇒ Aterrizar o caminhão na estrutura metálica da central de gás GLP.
- ⇒ Verificar se os extintores de incêndio estão nos locais definidos, sua validade e volume.
- ⇒ Fechar a válvula de saída do tanque a ser abastecido.
- ⇒ Acoplar a mangueira no bocal de abastecimento.

- ⇒ Abrir as válvulas de abastecimento.
- ⇒ Após verificar que o volume do tanque foi completado, fechar a válvula de abastecimento.
- ⇒ Desacoplar a mangueira de abastecimento.
- ⇒ Verificar se não há vazamento.
- ⇒ Repetir o processo para os outros tanques.
- ⇒ Após o abastecimento de todos os tanques, recolher a mangueira.
- ⇒ Recolher o cabo de aterramento.
- ⇒ Emitir documento comprobatório do abastecimento e *Check List* de Abastecimento - Anexo V do instrumento convocatório.
- ⇒ Fazer a limpeza do local.

## **2.2. FORNECIMENTO DE GÁS, MEDIANTE TROCA DE BOTIJÕES**

O fornecimento de gás GLP, sem fornecimento de botijões, por meio de troca se dará em vasilhames de P45 e P20, observadas as seguintes recomendações:

- ⇒ Todos os vasilhames deverão estarem em perfeitas condições de pintura e prazo de validade no corpo do mesmo em alto relevo.
- ⇒ Os vasilhames de GLP tem validade de 15 anos a partir da data de fabricação que está estampada no corpo do cilindro em alto relevo. Ao completar 15 anos, o vasilhame passa por um processo de requalificação onde são realizados testes de resistência e vazamentos, assim como avaliado o aspecto visual. Esse processo é realizado de acordo com as normas NBR 8865 (Recipiente Transportáveis de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo) (GLP) Requalificação Requisitos e 8866 (Recipientes transportáveis para gás liquefeito de petróleo (GLP) - Seleção visual das condições de uso nas bases de envasamento – Requisitos).
- ⇒ Todos os vasilhames deverão estar com os lacres de inviolabilidades intactos.
- ⇒ Todos os vasilhames deverão serem pesados no ato da entrega nas unidades junto com o recebedor.

## **3. USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's**

a) No momento do fornecimento do gás GLP e periodicamente será efetuada por parte da CONTRATANTE quanto ao uso dos EPI's e acessórios, destinados à proteção de abastecimento, manutenções das redes e abrigos de gás GLP, dos quais não será permitida a utilização daqueles que apresentarem defeitos ou deformações.

b) Os EPI's e acessórios que apresentarem defeitos, degradação, deformações ou sofrerem impactos de queda deverão ser inutilizados e descartados pela CONTRATADA, exceto quando sua restauração for prevista em normas técnicas nacionais ou, na sua ausência, normas internacionais.

c) Deverá ser disponibilizado para cada empregado, no momento do fornecimento do gás GLP, um conjunto de EPI'S, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

Da cabeça: óculos de segurança contra respingos para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Auditiva: protetores auriculares para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Das mãos e braços: luvas de mangas de proteção para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Dos pés e pernas: botas de borracha ou de PVC para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas, calçados de couro para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

Respiratória: respiradores, contra gases tóxicos para trabalhos que impliquem na produção de gases tóxicos.

#### **4. MANUTENÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Conforme o estabelecido na Portaria 47/ANP, a empresa Contratada terá as seguintes responsabilidades, a saber, *in verbis*:

Art. 6º A distribuidora é a única responsável pelos serviços de instalação e construção de Centrais de GLP diretamente ou por meio de empresas prestadoras de serviços especializadas pela mesma.

§ 1º A distribuidora responsabilizar-se-á pelas instalações até o primeiro regulador de pressão existente na linha de abastecimento que operar enquanto essas instalações estiverem sendo abastecidas pela mesma.

#### **5. VISITAS TÉCNICAS**

Deverá ser realizada visita técnica nas Unidades Operacionais do Sesi/DF para o levantamento de todas as condições e grau de dificuldades existentes para o pleno fornecimento do gás GLP, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar na formulação dos seus preços.

A visita técnica poderá ser realizada, mediante agendamento prévio, pelos telefones: **(61) 9867-5676 / 3383-7428**, para que possa ser designado um empregado para o devido acompanhamento e preenchimento da declaração de visita técnica, conforme modelo constante do Anexo VII, do instrumento convocatório.

Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do processo licitatório. Deverá apresentar juntamente com documentação, declaração de renúncia a visita técnica, conforme modelo constante no Anexo VIII, do instrumento convocatório.

#### **6. HORÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**

O fornecimento do gás deverá ser feito no horário de 08h00 até 17h30 de segunda a sexta feira e em casos excepcionais os fiscais dos contratos entrarão em contato com a contratada, para entrega nos locais referenciados.

#### **7. TRANSPORTE**

Todo custo com transporte decorrente e/ou necessário ao efetivo fornecimento de gás especificados neste contrato, deverá estar diluído nos preços unitários constantes na Planilha de Preços.



**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXX QUE, ENTRE SI, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAI/DF**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual n. 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SENAI/DF** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG n. 000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2/2016**, constante nos autos do **Processo Sesi/SENAI/DF nº 3.396/2016** e **Apenso SENAI nº 3.398/2016**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e por meio de botijão P45 e P20, sem fornecimento de vasilhame, visando atender demandas do SENAI/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento e em seu respectivo Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, que o regem:

- a) Dar integral cumprimento às exigências deste objeto contratual e seu respectivo anexo, planilha de custos e formação de preços e à sua proposta.
- b) Realizar a entrega conforme especificações técnicas, dentro do horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 hs, conforme autorização de fornecimento a ser emitida posteriormente, nos seguintes endereços de acordo com a respectiva unidade operacional:
  - b.1) Sesi/SENAI Sobradinho, localizado na Quadra 13, Área Especial nº 3, Lote A/F, Sobradinho/DF.
  - b.2) SENAI Itapoã, localizado na Quadra 376, Lote 17, Bairro: Del Lago – Itapoã/DF.
  - b.3) SENAI Gama, localizado na Área Especial entre quadras 2 e 8, Setor Sul – Gama/DF.
  - b.4) SENAI Taguatinga, localizado na Área Especial nº 2, Setor C Norte, Taguatinga Norte.
- c) Entregar, após a assinatura do Contrato, em até 30 (trinta) dias as documentações a seguir, visando manter um abastecimento de gás regular, uma rede de gás GLP eficiente e garantir o bom andamento do Contrato:
  - c.1) Cópia dos exames e a sistemática de avaliação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
  - c.2) Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (Abastecimento de gás), atualizado.
  - c.3) Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, atualizado.Cópia da ficha de registro dos empregados.

- c.4) Cópia da carteira de trabalho da previdência social – CTPS (contendo nome, foto, registro com carimbo e assinatura do empregador).
- c.5) Cópia de registro dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- c.6) Cópia de certificado de funcionário para NR 20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis).
- d) Realizar o teste de estanqueidade da rede, fornecendo o laudo e a ART.
- e) Atender as chamadas de emergências de abastecimento em até **12 (horas) horas**, após a solicitação formal da Fiscalização da Unidade Operacional do SENAI/DF.
- f) Prestar o fornecimento de gás GLP, por meio de mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas, pertinentes a sua natureza, conforme descrição constante deste objeto contratual.
- g) Prestar o fornecimento de gás observando fielmente as especificações deste contrato, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do SENAI/DF.
- h) Cumprir as normas de segurança constantes deste objeto contratual, bem como as demais disposições legais, sendo de sua inteira responsabilidade da Contratada os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- i) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais e estaduais, indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.
- j) Observar, durante o fornecimento do gás GLP, as normas, regulamentos e legislações pertinentes ao objeto desta contratação, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, a saber:
- j.1) ANP (Agencia Nacional de Petróleo).
  - j.2) ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
  - j.3) INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
  - j.4) As disposições legais dos Governos Estadual e Federal.
  - j.5) Os regulamentos das empresas concessionárias.
  - j.6) As prescrições e recomendações dos fabricantes.
  - j.7) As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
  - j.8) A legislação pátria aplicável a matéria.
- k) Utilizar, durante o fornecimento de gás GLP, materiais de primeiro uso, de comprovada qualidade e que atendam, rigorosamente, aos padrões especificados neste contrato.
- l) Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional e eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.
- m) Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- n) Remover, imediatamente, às suas expensas todos os detritos resultantes das operações de transporte, de entulhos ou material descartável ao longo de qualquer via pública.
- o) Responsabilizar-se pela remoção de todo entulho gerado no fornecimento de gás GLP, de forma a atender as normas de transporte, descarte e depósito, inclusive devendo ser o mesmo descartado em local permitido pelo GDF e em atendimento a legislação aplicável.
- p) Responsabilizar-se, nas áreas em que estiver fornecendo o gás GLP, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- q) Recuperar as áreas prejudicadas e não incluídas no setor do seu trabalho, em razão do resultado de suas operações, deixando-as conforme o seu estado original.

- r) Assegurar que o fornecimento de gás GLP seja feito com a menor perturbação possível às instalações do SENAI/DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos nas prestações dos serviços, empregados do Contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- s) Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados no decorrer das operações, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Contratante.
- t) Providenciar pessoal habilitado e em número necessário para o fornecimento de gás GLP até o cumprimento integral do Contrato.
- u) Dispor de equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades do objeto.
- v) Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços entre (08h00 e 17h30), deverão ser precedidas de autorização expressa da fiscalização ou da administração da Unidade.
- w) Substituir, conforme solicitação da fiscalização, membro da equipe técnica, desde que entenda que sejam benéficos aos desenvolvimentos dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
- x) Manter todos os ambientes da área inerente ao fornecimento do gás GLP para que sempre permaneçam limpos.
- y) Garantir que os níveis de segurança e higiene de seus empregados atendam todos os requisitos e normas determinados pela legislação e normas específicas (NRs).
- z) Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- aa) Seguir rigorosamente as especificações deste instrumento contratual.
- bb) Executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização, após a conclusão dos serviços de limpeza.
- cc) Participar das reuniões com o SENAI/DF sempre que solicitada.
- dd) Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços de fornecimento, manutenções nas redes e abrigos de gás GLP, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude.
- ee) Assumir o compromisso de indenizar o SENAI/DF, independentemente de continuidade da vigência deste Contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- ff) Manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidos neste instrumento contratual, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo SENAI/DF.
- gg) Apresentar sempre no fornecimento, a solicitação de abastecimento da Unidade solicitante, conforme modelo constante do Anexo VI, do instrumento convocatório.
- hh) Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos no fornecimento de gás GLP.
- ii) Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos no fornecimento do gás GLP, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à contratante qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
- jj) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

- kk) Cumprir, expressamente, sem qualquer falha, o objeto do presente contrato, obedecendo rigorosamente às cláusulas e condições contratuais;
- ll) Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na entrega do objeto deste contrato, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude;
- mm) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto pactuado, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;
- nn) Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à entrega dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- oo) Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos, ficando vedada a inclusão de item adverso aos contratados na mesma nota fiscal;
- pp) Substituir qualquer material danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao SENAI/DF;
- qq) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao SENAI/DF ou a terceiros na execução do instrumento contratual;
- rr) Comunicar por escrito, e imediatamente, ao gestor do instrumento contratual qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos materiais nas condições pactuadas;
- ss) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto pactuado, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;
- tt) Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por empregado da Contratada, em razão da entrega do objeto deste contrato;
- uu) Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à entrega do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- vv) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações deste objeto contratual;
- ww) Entregar o objeto devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando nas embalagens a marca, procedência e demais características que o identifique e qualifique.
- xx) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SENAI/DF;
- yy) Assumir o compromisso de indenizar o SENAI/DF, independentemente da continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos;
- zz) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**2.2.** Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.

**2.3.** Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/DF**

**3.1.** O SENAI/DF fica obrigado a:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da nota fiscal pela Assessoria de Engenharia do SENAI/DF acompanhada do comprovante de abastecimento assinada pelo preposto da unidade SENAI/DF.
- b) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento.
- c) Comunicar a empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- d) Rejeitar no todo ou em parte o objeto do processo licitatório entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

- e) Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em documento próprio (*Check List* do Abastecimento) as falhas detectadas nas redes e nos abrigos de gás GLP ou em equipamentos do sistema e comunicando à contratada das ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas, conforme modelo constante do Anexo V do instrumento convocatório.
- f) Realizar teste de estanqueidade anualmente ou a qualquer tempo em que for aberta a rede, após o primeiro regulador de pressão da linha.
- g) Impugnar, por meio da Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- h) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- i) Atestar a execução do fornecimento de gás GLP, por meio do setor competente.
- j) Executar reuniões entre a fiscalização e a Contratada.
- k) Exercer a fiscalização dos serviços técnicos por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- l) Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de fornecimento de gás GLP.
- m) Verificar a qualidade do serviço de fornecimento de gás GLP e materiais aplicados em eventuais manutenções nas redes e abrigos de gás GLP, assim como a boa e regular execução do termo, em obediência às normas técnicas oficiais e legislação aplicável a espécie.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do SENAI/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- o) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento a ser feito e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- p) Permitir acesso aos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário ao fornecimento do gás GLP, nos horários previamente acordados.
- q) Solicitar reparo, correção, remoção, substituição e/ou alteração do fornecimento ou materiais não aprovados pela fiscalização.
- r) Notificar, por escrito, a Contratada ocorrência de quaisquer imperfeições no curso do fornecimento do gás GLP, fixando prazo para a sua correção.
- s) Suspender, por meio da fiscalização, qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO**

**4.1.** O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SENAI/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na entrega dos itens objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao SENAI/DF.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SENAI/DF ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

**5.2.** Caberá ao SENAI/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Diretoria Regional, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

**5.3.** O exercício da fiscalização pelo SENAI/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do SENAI/DF.

**5.4.** O SENAI/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.



**5.5.** Ao SENAI/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os encaminhamentos dos itens em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA reenviar ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

**5.6.** Os representantes do SENAI/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

**6.1.** As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAI/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1.** Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, por mais **12 (doze) meses**.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

**8.1.** O SENAI/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação e faturado conforme demanda do SENAI/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE EM KG	UNIDADE OPERACIONAL	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	27.360	SENAI Taguatinga	Gás GLP a granel	R\$	R\$
2	3.840	SENAI Taguatinga	Gás GLP P20	R\$	R\$
3	2.340	SENAI Gama	Gás GLP P45	R\$	R\$
4	2.340	SENAI Itapoã	Gás GLP P45	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**8.2.** O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SENAI/DF.

**8.3.** A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do SENAI/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

**8.4.** Os valores inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

**8.5.** Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

**8.6.** Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens demandados e competente aceite do fiscal do contrato indicado pelo SENAI/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.



**9.2.** Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**9.3.** Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de rescisão contratual unilateral pelo SENAI/DF.

**9.4.** A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.** Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O SENAI/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado.
- b) O SENAI/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado.
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo SENAI/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

**10.2.** Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SENAI/DF.
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência.
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI/DF.
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o SENAI/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.3.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SENAI/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.4.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**10.5.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

**10.6.** A CONTRATADA deverá comunicar ao SENAI/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

## **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SENAI/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

**11.2.** O SENAI/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

**11.3.** Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SENAI/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

**11.4.** Fica, ainda, estabelecido que o SENAI/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.

## **CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO**

**12.1.** A omissão ou tolerância do SENAI/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES**

**13.1.** As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo **SENAI/DF**:

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**:

\_\_\_\_\_  
**ALBANO ESTEVES DE ABREU**  
Diretor Regional

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **Testemunhas:**

**Nome:** Fernanda Carolina Ferreira da Silva  
**RG:** 2.313.606 SSP/DF  
**CPF:** 994.290.391-72

**Nome:** Ronaldo Orosco Pacheco  
**RG:** 1.615.011-SSP/DF  
**CPF:** 691.776.601-10

## ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

- a) Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça nas Unidades Operacionais fora dos horários de trabalho definidos, tampouco será realizada qualquer interferência da CONTRATANTE sobre os envolvidos na prestação de serviços que caracterize subordinação, controle de jornada, ou outro meio que evidencie relação empregatícia.
- b) Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local do serviço a fim de facilitar a execução, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.
- c) Não poderão ser realizados nas Unidades Operacionais processos industriais que empregue produtos ou produzam e ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, bem como que causem incômodo à unidade ou à vizinhança.
- d) Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo SENAI/DF, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
- e) Ficará a CONTRATADA obrigada a substituir todos os produtos impugnados, logo após o recebimento de comunicação, ficando às suas expensas, as despesas decorrentes dessas providências.
- f) É vedada à utilização do nome SENAI/DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.

### 2.1. FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO À GRANEL

O fornecimento de gás à granel será feito em veículo específico, com sistema próprio de transferência de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), produto constituído de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano, propeno, butano e buteno), podendo apresentar-se em mistura entre si e com pequenas frações de outros hidrocarbonetos, devendo-se observar as seguintes recomendações:

- ⇒ O caminhão estacionará em frente a central de gás GLP, o veículo abastecedor deve estar regulamentado conforme a legislação pertinente e identificado quanto ao produto transportado conforme a ABNT NBR 7500, a ABNT NBR 7503 e as prescrições desta Norma.
- ⇒ Os profissionais do abastecimento deverão utilizar EPI's pertinentes ao serviço, o motorista deve ter habilitação conforme a legislação pertinente e treinamento conforme Resolução Nº 91 do CONTRAN, de 4 de maio de 1999.
- ⇒ Para a operação de abastecimento das Centrais de GLP, por meio de veículos abastecedores, o profissional deve estar capacitado por treinamento ou aprovado em avaliação específica pela empresa distribuidora, cujos certificados devem estar disponíveis para verificação da Contratante.
- ⇒ Aterrizar o caminhão na estrutura metálica da central de gás GLP.
- ⇒ Verificar se os extintores de incêndio estão nos locais definidos, sua validade e volume.
- ⇒ Fechar a válvula de saída do tanque a ser abastecido.
- ⇒ Acoplar a mangueira no bocal de abastecimento.

- ⇒ Abrir as válvulas de abastecimento.
- ⇒ Após verificar que o volume do tanque foi completado, fechar a válvula de abastecimento.
- ⇒ Desacoplar a mangueira de abastecimento.
- ⇒ Verificar se não há vazamento.
- ⇒ Repetir o processo para os outros tanques.
- ⇒ Após o abastecimento de todos os tanques, recolher a mangueira.
- ⇒ Recolher o cabo de aterramento.
- ⇒ Emitir documento comprobatório do abastecimento e *Check List* de Abastecimento - Anexo V do instrumento convocatório.
- ⇒ Fazer a limpeza do local.

## **2.2. FORNECIMENTO DE GÁS, MEDIANTE TROCA DE BOTIJÕES**

O fornecimento de gás GLP, sem fornecimento de botijões, por meio de troca se dará em vasilhames de P45 e P20, observadas as seguintes recomendações:

- ⇒ Todos os vasilhames deverão estarem em perfeitas condições de pintura e prazo de validade no corpo do mesmo em alto relevo.
- ⇒ Os vasilhames de GLP tem validade de 15 anos a partir da data de fabricação que está estampada no corpo do cilindro em alto relevo. Ao completar 15 anos, o vasilhame passa por um processo de requalificação onde são realizados testes de resistência e vazamentos, assim como avaliado o aspecto visual. Esse processo é realizado de acordo com as normas NBR 8865 (Recipiente Transportáveis de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo) (GLP) Requalificação Requisitos e 8866 (Recipientes transportáveis para gás liquefeito de petróleo (GLP) - Seleção visual das condições de uso nas bases de envasamento – Requisitos).
- ⇒ Todos os vasilhames deverão estar com os lacres de inviolabilidades intactos.
- ⇒ Todos os vasilhames deverão serem pesados no ato da entrega nas unidades junto com o recebedor.

## **3. USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's**

a) No momento do fornecimento do gás GLP e periodicamente será efetuada por parte da CONTRATANTE quanto ao uso dos EPI's e acessórios, destinados à proteção de abastecimento, manutenções das redes e abrigos de gás GLP, dos quais não será permitida a utilização daqueles que apresentarem defeitos ou deformações.

b) Os EPI's e acessórios que apresentarem defeitos, degradação, deformações ou sofrerem impactos de queda deverão ser inutilizados e descartados pela CONTRATADA, exceto quando sua restauração for prevista em normas técnicas nacionais ou, na sua ausência, normas internacionais.

c) Deverá ser disponibilizado para cada empregado, no momento do fornecimento do gás GLP, um conjunto de EPI'S, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

Da cabeça: óculos de segurança contra respingos para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Auditiva: protetores auriculares para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Das mãos e braços: luvas de mangas de proteção para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Dos pés e pernas: botas de borracha ou de PVC para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas, calçados de couro para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

Respiratória: respiradores, contra gases tóxicos para trabalhos que impliquem na produção de gases tóxicos.

#### **4. MANUTENÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Conforme o estabelecido na Portaria 47/ANP, a empresa Contratada terá as seguintes responsabilidades, a saber, *in verbis*:

Art. 6º A distribuidora é a única responsável pelos serviços de instalação e construção de Centrais de GLP diretamente ou por meio de empresas prestadoras de serviços especializadas pela mesma.

§ 1º A distribuidora responsabilizar-se-á pelas instalações até o primeiro regulador de pressão existente na linha de abastecimento que operar enquanto essas instalações estiverem sendo abastecidas pela mesma.

#### **5. VISITAS TÉCNICAS**

Deverá ser realizada visita técnica nas Unidades Operacionais do SENAI/DF para o levantamento de todas as condições e grau de dificuldades existentes para o pleno fornecimento do gás GLP, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar na formulação dos seus preços.

A visita técnica poderá ser realizada, mediante agendamento prévio, pelos telefones: **(61) 9867-5676 / 3383-7428**, para que possa ser designado um empregado para o devido acompanhamento e preenchimento da declaração de visita técnica, conforme modelo constante do Anexo VII, do instrumento convocatório.

Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do processo licitatório. Deverá apresentar juntamente com documentação, declaração de renúncia a visita técnica, conforme modelo constante no Anexo VIII, do instrumento convocatório.

#### **6. HORÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**

O fornecimento do gás deverá ser feito no horário de 08h00 até 17h30 de segunda a sexta feira e em casos excepcionais os fiscais dos contratos entrarão em contato com a contratada, para entrega nos locais referenciados.

#### **7. TRANSPORTE**

Todo custo com transporte decorrente e/ou necessário ao efetivo fornecimento de gás especificados neste contrato, deverá estar diluído nos preços unitários constantes na Planilha de Preços.